



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236  
Centro – Tel. (032) 729 – 1212  
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG  
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

### **LEI Nº 3.609 / 2008**

*Autoriza o MUNICÍPIO DE MURIAÉ a doar área correspondente a 38.823,85m<sup>2</sup> para o Obra Social Pró-Moradia*

O Prefeito Municipal de Muriaé,  
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE MURIAÉ, nos termos do art. 73, XXIV de sua Lei Orgânica, autorizado a doar área correspondente a 38.823,85m<sup>2</sup> de terra de sua propriedade, situada no lugar denominado “Córrego Raso”, zona urbana desta cidade, para a Obra Social Pró-Moradia.

Parágrafo único: A área de que trata o *caput* deste artigo será desmembrada das seguintes áreas de propriedade do Município de Muriaé: i) área de 54.422,64 m<sup>2</sup>, registrada sob o n.º 01, na matrícula 13.014, fls. 65, do Lº 2-L, e averbação n. 02 na mesma matrícula em 16 de junho de 2007; ii) área de 76.920,17 m<sup>2</sup>, registrada sob o n. 01, na matrícula 24.846, fls. 117, do L. 2-AB; iii) área de 111.000,00 m<sup>2</sup>, registrada sob o n. 01, na matrícula 22.104, fls. 43, do L. 2-V.

Art. 2º - As despesas porventura oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n. 3.140/2005.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de junho de 2008

**JOSÉ BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**